



EDITAL Nº 01/2018

Projeto Arte no Muro II

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art.1º. O Projeto Otroporto - Edição 2018, concebido, instituído e promovido pelas empresas Sagres Agenciamentos Marítimos e CMPC – Celulose Riograndense, doravante denominado Otroporto, tem como objetivo promover, incentivar e divulgar a produção de expressões artísticas relacionadas aos diversos segmentos culturais, visando, além da salvaguarda do patrimônio cultural, a interação e valorização das comunidades e seu fazer artístico.

Art. 2º. Sob preceito de Revitalização da Orla Portuária, institui-se este edital cujo objeto é a seleção pública de 6 (seis) artistas para a confecção de 6 (seis) painéis no muro do Terminal Público de Pelotas (TPP), na segunda fase do projeto Arte no Muro, utilizando-se as técnicas de graffiti e/ou pintura.

Art.3º. A seleção das obras dar-se-á por meio de Comissão Curadora especialmente constituída e designada pelo Projeto Otroporto.

Art.4º. Os artistas cujas obras forem selecionadas pela Comissão Curadora receberão, além de cachê abaixo estabelecido, certificado de participação emitido pelo Otroporto.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art.5º. Poderão ser inscritas no Arte no Muro II obras que se enquadrem em uma das técnicas definidas no Art. 2º e produzidas por artistas maiores de 18 anos, brasileiros ou estrangeiros.

§ 1º. A inscrição da obra está condicionada ao envio de toda documentação solicitada, bem como a seu correto preenchimento por parte do interessado, qual seja:

- a) ANEXO I - Formulário de inscrição
- b) ANEXO II - Esboço da ideia proposta
- c) ANEXO III - Termo de anuência e cessão de direitos
- d) ANEXO IV – Breve currículo/portfólio do proponente

§ 2º. Os painéis previstos no projeto Arte no Muro II são:



A – Painel medindo 59,30m² (17,70m x 3,35m), totalizando 1 (uma) unidade.

B – Painel medindo 67m² (20,00m x 3,35m), totalizando 3 (três) unidades.

C – Painel medindo 86,40m² (14,40m x 6m), totalizando 1 (uma) unidade.

D – Painel medindo 85,20m² (14,20m x 6m), totalizando 1 (uma) unidade.

§ 3º. Os participantes poderão inscrever 01 (um) único trabalho, adaptável para qualquer dos painéis descritos no parágrafo acima.

§ 4º. Os trabalhos inscritos devem estar de acordo com a temática: Águas & Pessoas, admitindo-se todas as tendências e correntes estéticas.

§ 5º. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição de obras pertencentes a acervos de terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

Art.6º. As inscrições estarão abertas no período entre a 0h do **dia 19 de março de 2018** às **24h do dia 16 de abril de 2018** e serão feitas através do mail otroporto.pelotas@gmail.com.

§ 1º. Inscrições enviadas fora deste período estarão automaticamente desclassificadas.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá solicitar complementariedade à documentação apresentada nos casos em que julgar necessário.

§ 3º. Os arquivos (Anexos I, II, III e IV) deverão ser enviados por e-mail, em formato PDF.

§ 4º. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo recebimento de arquivos corrompidos, cabendo ao interessado a verificação de sua legibilidade.

CAPÍTULO III

Da Comissão Curadora

Art.7. A Comissão Curadora será constituída por membros do projeto Otroporto, artistas e atores da cena cultural da cidade de Pelotas.

Art.8. Caberá à Comissão Curadora proceder à seleção das obras, adotando como critérios de julgamento quanto à técnica, estética, originalidade e criatividade, sem prejuízo de outros que porventura julgarem pertinentes.

§ 1º. Recursos sobre a decisão da Comissão Curadora devem ser enviados em até 5 (cinco) dias após a publicação/comunicação da seleção, endereçados à Curadoria e destinados ao mail de inscrição.



OTROPORTO

CAPÍTULO IV

Da Seleção

Art.12. Até o dia 23 de abril de 2018 serão divulgadas em publicação jornalística na cidade de Pelotas e por mail as obras e artistas selecionados, que farão parte do projeto Arte no Muro fase II.

§ 1º. A Comissão Curadora irá definir qual proposta irá ocupar cada painel, e a esta decisão não caberá recurso.

§2º Os trabalhos selecionados deverão ser adaptados de acordo com o espaço constante no painel.

§3º. As datas para realização do Arte no Muro fase II ainda não estão definidas.

Art.13. Até o dia 30 de abril de 2018, os artistas/autores das obras selecionadas serão formalmente comunicados com as devidas instruções para sequência do projeto.

Art.14. O OTROPORTO proporcionará aos autores selecionados o cachê referente a R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, independente do painel a ser pintado, ou seja:

§ 1º. Muro A, 1 unidade: 1 cachê de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais)

Muro B, 3 unidades: 3 cachês de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Muro C, 1 unidade: 1 cachê de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Muro D, 1 unidade: 1 cachê de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

§ 2º. Os valores acima são considerados líquidos, ou seja, já descontados impostos e tributos referentes.

§ 3º À Organização também caberá arcar com os custos de deslocamento (São Paulo/SP até Pelotas/RS), hospedagem (para artistas de fora de Pelotas), alimentação, material (tintas e sprays), PTAs e andaimes.

Art.15. Em caso de impedimento da presença do artista selecionado, o projeto OTROPORTO poderá substituí-lo, respeitando a curadoria inicial e a classificação ordenada.

CAPÍTULO IV

Da Propriedade e do Licenciamento

Art.16. Os artistas cujas obras forem selecionadas estarão licenciando para o OTROPORTO, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor sobre sua obra referente ao Arte no Muro II.



§ 1º. As obras ou suas imagens poderão ser utilizadas, desde que respeitados e divulgados os créditos autorais e sem fins comerciais, para:

- I. reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização;
- II. divulgação ao público por quaisquer meios e formas, tais como exposições temporárias ou permanentes, exposições itinerantes – inclusive quando em parceria com outras instituições, livros, catálogos, folders, cartazes e exposições;
- III. colocação à disposição do público por intermédio da rede mundial de computadores (internet); e
- IV. outras modalidades de divulgação e suportes existentes ou que venham a ser criadas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art.17. O OTROPORTO arcará com os custos relativos à divulgação do concurso e aos itens operacionais necessários para a execução do Arte no Muro II, como tintas, andaimes, PTAs e equipamentos de segurança.

Art.18. O período de manutenção das obras sobre o muro do TPP é indefinido.

Parágrafo único. No caso de edição do catálogo referente ao Arte no Muro II, o artista participante receberá gratuitamente um exemplar.

Art.19. Durante o período de execução do Arte no Muro – Fase II, o OTROPORTO poderá promover seminários, palestras e oficinas com os artistas selecionados dentro do rol de atividades que desenvolve, desde que com prévio acerto e sem acréscimo do cachê estabelecido.

Art.20. A participação do autor no Arte no Muro II implica a plena aceitação prévia dos termos e condições constantes deste edital, e o descumprimento de qualquer um deles poderá acarretar sua desclassificação.

Art.21. Competirá à Comissão Organizadora e ao OTROPORTO dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, bem como decidir a casos omissos a este.

Art.22. Elege-se o foro de Pelotas/RS para dirimir as questões oriundas deste edital.

Comissão Organizadora

Pelotas/RS, 19 de março de 2018.